



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 001

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2022 -PMB

FOLHA Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 /2022 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de janeiro de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Fls. nº. 002
[Handwritten signature]

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário da Administração

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2290 FR.00 } Obras
2360 FR.00 }

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Fls. nº. 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:

A presente aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20, concreto usinado FCK-25, e concreto extrusado se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes-Pr, haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação. Também há necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, justificando dessa forma, a aquisição ora mencionada.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2022.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

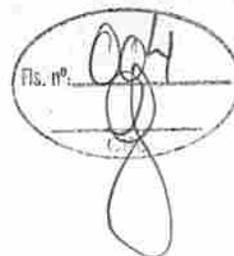
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20, concreto usinado FCK-25, e concreto extrusado se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes-Pr, haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação. Também há necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, justificando dessa forma, a aquisição ora mencionada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD.</u>	<u>UND.</u>	<u>VALOR MÉDIO POR M³</u>	<u>VALOR MÁXIMO (TOTAL)</u>
01	CONCRETO USINADO FCK-20	150	M ³	R\$449,62	R\$67.443,00
02	CONCRETO USINADO FCK-25	150	M ³	R\$471,75	R\$70.762,50
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK-15	150	M ³	R\$562,60	R\$84.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$222.595,50** (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

6. SOLICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As solicitações serão efetuados de acordo com a demanda, e nos endereços a serem determinados pelas Secretarias requisitantes, conforme solicitação de compra.

6.2 O fornecimento dos insumos solicitados deverão ser efetivados em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da ciência por parte da contratada da emissão da requisição de compra e nota de empenho emitida pela contratante,

6.3 Cabendo ao Secretário solicitante a responsabilidade pela verificação dos serviços/entrega executados e sua eficiência.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

7.2 O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços/entrega prestado, indicado pela Contratante.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As dotações orçamentárias serão apontadas no Parecer Contábil e parecer da Secretaria da Fazenda indicando disponibilidade financeira anexado aos autos, as quais deverão constar no posterior instrumento de contrato, cumprindo as disposições do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
Engenheiro Civil
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria 12.653/2021

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls. nº _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que, não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, e artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Considerando que, de acordo com o entendimento da questão nº9, página 76 e 77, BLOCO C – PREGÃO, do Manual de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (edição 2021), pode-se dar preferência pela modalidade Pregão Presencial nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme a questão transcrita abaixo:

9. *No âmbito do Estado do Paraná, o Pregão é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns? Há preferência entre a forma eletrônica e a forma presencial do Pregão?*
*No Estado do Paraná, o artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007 permitiu a utilização de Pregão Presencial ou Eletrônico. **Nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser dada preferência à utilização do Pregão Presencial, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 163/2013.** Em todas as outras hipóteses, em especial para aquisições de bens e serviços comuns, torna-se obrigatório o Pregão Eletrônico, por força do Decreto Estadual nº 33/2015, sendo que a eventual impossibilidade da adoção da modalidade Pregão Eletrônico deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição.*

Considerando que, de acordo com o § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Considerando que, cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acórdão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras

Fls. nº _____ Rubrica _____

Fls. nº 067
C.P.

Considerando que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Considerando que a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes-PR e região são Micro e Pequenas Empresas.

Estamos optando pela modalidade Pregão Presencial para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devido a maior facilidade de logística da prestação dos serviços/ compra e a valorização de mão de obra local, pois a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública uma vez que eventualmente sagra-se vencedora do certame uma empresa que esteja situada fora do Estado do Paraná, a distância é um fator que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, já que uma empresa local, conseqüentemente, torna mais viável o pronto atendimento quando solicitado pelo município.

Ademais, diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que presumivelmente diminuirão e restringirão sua participação em licitações caso seja optado pela mesma, pois em muitos casos os microempreendedores não têm condições de estar participando. Ademais, o município considera indispensável o tratamento diferenciado às pequenas e microempresas locais ou regionais para promover o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal ou regional, inclusive facilitando a sua participação através de pregões realizados na forma presencial.

Cabe salientar que, todos os processos licitatórios e pregões realizados são divulgados através dos portal, site e diário oficial, não restringindo a participação, e garantindo a transparências dos processos. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada, e que, convenientemente melhor atende ao interesse público nesse momento.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls. nº _____ Rubrica _____

da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Portanto, solicito que deem sequência ao procedimento licitatório Pregão na forma Presencial.

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022.

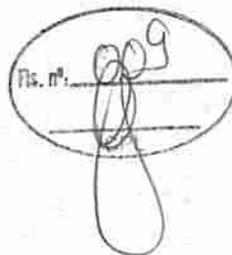


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Foram encaminhadas solicitações de orçamento para as empresas, onde se obteve retorno de 03 (três), sendo elas:

- CONCREBAZA – CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA
CNPJ: 36.979.923/0001-84
- BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 81.434.557/0001-32
- PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 16.990.248/0001-87

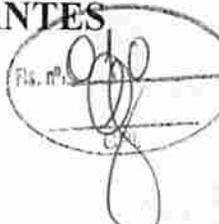
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, vem informar que após a juntada dos orçamentos, foram realizadas as seguintes pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> este que encontrava-se indisponível temporariamente para manutenção, e após tentativa de consulta pelo Portal Menor Preço do Governo Estadual através do site: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, constatou-se que não foram encontrados os itens relacionados no projeto básico, ambos justificados com capturas de tela anexadas. Sendo assim, foi realizada consulta no Banco de Preços, software adquirido pela administração, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>, e pesquisas em edital de outros entes públicos (*Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR - Pregão Presencial 104/2021 e Prefeitura Municipal de Campo Bonito/PR - Pregão Presencial 64/2021*), para composição de uma cesta de preços aceitável, conforme relatórios de cotações e pesquisa em anexo. Compondo a seguinte média de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 

<u>ITEM</u>	<u>QTD. /UND.</u>	<u>CONCRE BAZA</u>	<u>BANDMIX</u>	<u>PEDRA NORTE</u>	<u>EDITAL PE 147/2021 SANTA TEREZA DO OESTE</u>	<u>EDITAL PP 064/2021 CAMPO BONITO</u>	<u>BANCO DE PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR MÁXIMO (TOTAL)</u>
CONCRETO USINADO FCK-20	150 M ³	R\$448,00	R\$445,00	R\$461,00	R\$445,00	-	R\$449,10	R\$449,62	R\$67.443,00
CONCRETO USINADO FCK-25	150 M ³	R\$460,00	R\$475,00	R\$475,00	R\$495,00	-	R\$453,75	R\$471,75	R\$70.762,50
CONCRETO EXTRUSADO FCK-15	150 M ³	R\$586,00	R\$517,00	R\$539,00	-	R\$570,00	R\$601,00	R\$562,60	R\$84.390,00

PREÇO DE REFERÊNCIA

A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$222.595,50** (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Valor obtido através da média das cotações e orçamentos.

Bandeirantes, 06 de Janeiro de 2021.

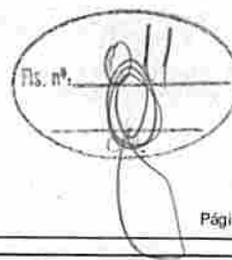


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS



Município de Bandeirantes

Solicitação 588/2022



Equipamento

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
588	Aquisição de Material	06/01/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	15 0/2022	
Local			
60001	Divisão de Serviços Urbanos		
Órgão			
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO MEDIANTE EMISSÃO DE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE		365 Dias	

Descrição:

AQUISICÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

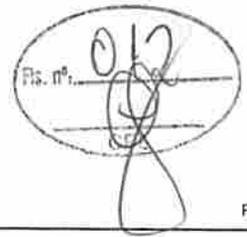
Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK-20, CONCRETO USINADO FCK-25, E CONCRETO EXTRUSADO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM DIVERSOS LOCAIS, BEM COMO A DE CONFECCIONAR MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAR MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, POIS OS MESMOS, COM A AÇÃO DO TEMPO SOFREM DEPRECIACÃO E DESGASTE, SENDO ESSENCIAL PARA MANTÊ-LAS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. TAMBÉM HÁ NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES E REALIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS BASES DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E ECONOMIA NA APLICAÇÃO DO MESMO, VISTO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, BEM COMO MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JUSTIFICANDO DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO ORA MENCIONADA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020538	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	150,00	449,62	67.443,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02290	00000 Recursos Ordinários (Livres)		75,00		33.721,50
	Do Exercício				
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0421-5040 SERVIÇOS URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360	00000 Recursos Ordinários (Livres)		75,00		33.721,50
	Do Exercício				
			0,00		0,00
022277	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA	MT³	150,00	562,60	84.390,00
	PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO				
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02290	00000 Recursos Ordinários (Livres)		75,00		42.195,00
	Do Exercício				
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0421-5040 SERVIÇOS URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360	00000 Recursos Ordinários (Livres)		75,00		42.195,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
025004	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	150,00	471,75	70.762,50
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				



Município de Bandeirantes
Solicitação 588/2022



Equilíbrio

Página 2

	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
02290	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	75,00		35.381,25
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
	15.452.0421-5040 SERVIÇOS URBANOS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
02360	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício	75,00		35.381,25
		0,00		0,00
			TOTAL	222.695,50
			TOTAL GERAL	222.695,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.15.122.0419.5038		111.297,75
Cod 02290 Fonte 00000 G.Fonte E		111.297,75
06.001.15.452.0421.5040		111.297,75
Cod 02360 Fonte 00000 G.Fonte E		111.297,75

JONAS RODRIGO FAVARES DE AVILLA
Solicitante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 588/2022

Planilha quantitativa

Fls. nº 013

Página 1

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
020538	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	150,00	449,62	67.443,00
022277	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO	MT³	150,00	562,60	84.390,00
025004	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	150,00	471,75	70.762,50
TOTAL POR LOTE					222.595,50
TOTAL GERAL					222.595,50

Pls. nº 014

CONCREBAZA
CONCRETO E ARGAMASSAS

Data: 21/dez

Referencia: PREFEITURA DE BANDEIRANTES

Encaminhamos para sua apreciação, proposta para fornecimento de serviços.
Validade do Orçamento 28 dias.

Descrição:	PREÇO		
Concreto FCK 20 mpa - slump 10±2 BRITA 1/2	m ³	R\$	448,00
Concreto FCK 25 mpa - slump 10±2 BRITA 1/2	m ³	R\$	460,00
CONCRETO FCK 15 STRUSADO	m ³	R\$	586,00

De início: Imediato, conforme programação com 48hrs de antecedência.

Prazo de pagamento: 28 dias fora mês/ Pix./Cartão

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimento.

CONCREBAZA CONCRETO E ARGAMASSA S LTDA CNPJ: 36.979.923/0001-84

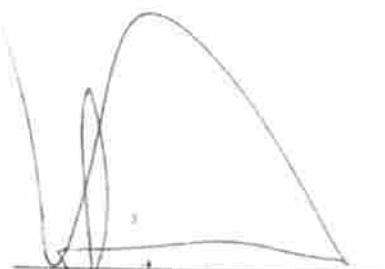
Responsavel Comercial: João Victor Verlingue

Telefone: 43-3375-6300

Celulares: 43-99976-8080 43-98457-1343

CONCREBAZA
CONCRETO E ARGAMASSAS

RUA: ALFIERE FAÉ, 143
PARQUE INDUSTRIAL - LONDRINA-PR
CEP: 86032-060
P.Q IND. TV. DOMINGOS SOARES
CORNÉLIO PROCÓPIO
CEP: 86300-000


Vendedor
João Victor Verlingue de Santis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. nº.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.979.923/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2020
NOME EMPRESARIAL CONCREBAZA - CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREBAZA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFIERI FAE	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
CEP 86.032-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIABAZA@BAZAMIX.COM	
TELEFONE (43) 3375-6300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

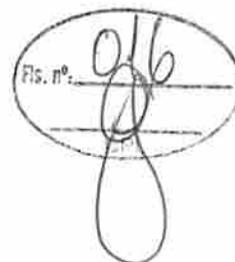
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 10:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 81.434.557/0001-32
RUA THEODORO BONFANT, 50
BANDEIRANTES – PR - FONE: (43) 3542-5790



ORÇAMENTO Nº 0520

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	BANDMIX	R\$445,00	
2		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	BANDMIX	R\$ 475,00	
3		MT ³	CONCRETO USINADO MEIO FIO EXTRUSADO	BANDMIX	R\$ 517,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CLIENTE:

A/C: RICARDO RIVOLLI



BANDEIRANTES-PR 21 DE DEZEMBRO DE 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

017
EFU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.434.557/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDMIX	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R THEODORO BONFANT	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-4848/ (43) 3542-1843
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 10:29:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ins. nº: 019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9914-0202
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 10:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021 - TIPO PRESENCIAL PROCESSO N.175/2021

Fls. nº

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de **Pregão Presencial – SRP**, que objetiva o Registro de Preços visando à Aquisição e entrega de Concreto usinado FCK 20,0 Mpa e FCK 25,0 Mpa, com e sem Bombeamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula as especificações técnicas.

1.1.1 A Licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, e será processada em conformidade com o disposto na **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 7.892/2013 Art. 3º**, e subsidiariamente no que se aplicar a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e na **Lei Complementar 123/2006** e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1.1.2 - Os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos interessados serão recebidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio nomeada pela Portaria nº 09/2021, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, situada na Rua Av. Paraná, 61, na cidade de Santa Tereza do Oeste – PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Dia: 02/12/2021.

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas (horário de Brasília).

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

1.1.2.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.

1.1.3 - Este Edital será fornecido pelo Município de Santa Tereza do Oeste, à qualquer interessado, diretamente no Departamento de Licitações, situados no Paço Municipal, junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste – Paraná em até 24 horas antes da abertura do processo. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



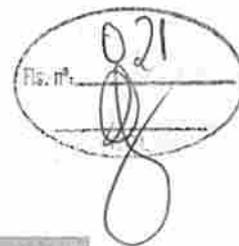
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto: "A presente licitação, do tipo menor preço por item, visando Registro de Preços para à Aquisição e entrega de Concreto usinado FCK 20,0 Mpa e FCK 25,0 Mpa, com e sem Bombeamento, conforme abaixo

1.2 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Unitário	Total
01	Concreto Usinado com resistência de FCK 25 Mpa, com bombeamento	M3	350	495,00	173.250,00
02	Concreto Usinado com resistência de FCK 20 Mpa, descarga Convencional	M3	380	445,00	169.100,00
					342.350,00

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1 De acordo com estudos realizados no mercado, estima-se o preço Máximo para futura contratação é de R\$ 342.350,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

2.2 A empresa, sob hipótese alguma, poderá interromper a entrega dos materiais, sob pena de rescisão do contrato com a aplicação das punições cabíveis.

2.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de entrega do objeto do presente Edital.

2.4 A pesquisa de preços foi fornecida pelo Órgão ou Unidade Administrativa requisitante e/ou gestora da aquisição a qual foi responsável pela ampla pesquisa de preço e a determinação do preço de referência, pertinentes às aquisições públicas, conforme portaria 031/2019.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos matérias acima elencados são de suma importância uma vez que serão utilizadas pelas equipe de trabalho da secretaria de infraestrutura que diariamente realizam diversas manutenções nas ruas, avenidas e vias publicas na área urbana e rural do município.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 64/2021

TIPO: Menor Preço - Item - Compras.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, objetivando **AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO - FCK 15 MPA E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMULSAO RR-2C (MATERIAL E MAO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO..**

1.2 – A PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até às **09:30 horas do dia 11 de agosto de 2021**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Campo Bonito, à Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, centro – Campo Bonito – PR;

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **11/08/21 às 09:30 horas**, no endereço mencionado no subitem 1.2, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO - FCK 15 MPA E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMULSAO RR-2C (MATERIAL E MAO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO.;

2.1.1 - Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no seguinte local: 112 Município de Campo Bonito, conforme especificado na Autorização de Compras.

2.1.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes no corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.2.1 - Anexo I – Termo de referência

2.1.2.2- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes, na abertura da sessão*);

2.1.2.3 - Anexo II - Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação *apresentar fora dos envelopes, na abertura da sessão*);



023

ANEXO I

Termo de Referência

Processo Licitatório nº 101/2021

Pregão Presencial nº 64/2021

Objeto: AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE CONCRETO EXTRUSADO PARA MEIO FIO - FCK 15 MPA E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMULSAO RR-2C (MATERIAL E MAO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO..

Os objetos da presente licitação são os seguintes:

Lotem	Qtde	Un	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Valor Máximo unitário	Valor Total do Item
1 1	100,00	m ³	CONCRETO USINADO E EXTRUSADO PARA A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS FCK DE 15 Mpa		R\$ 570,00	R\$ 57.000,00
1 2	12.000,00	mt ²	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE EMULSAO RR-2C - MATERIAL E MAO DE OBRA		9,80	117.600,00

Colocar o valor total da Proposta: R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).



Relatório de Cotação: CONCRETO USINADO E CONCRETO EXTRUSADO

Pesquisa realizada entre 05/01/2022 16:15:49 e 05/01/2022 16:34:33

Relatório gerado no dia 05/01/2022 16:36:28 - (IP: 2804:fec:d459:f700:bc8c:8b75:6434:2643)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONCRETO USINADO FCK 20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 449,10 (un)	-	R\$ 449,10	R\$ 449,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO			NºPregão:1072021 UASG:926486	08/12/2021	R\$ 462,50
Valor Unitário						R\$ 462,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS			NºLicitação:899144	14/10/2021	R\$ 431,66
2	MUNICIPIO DE PALMAS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS			NºLicitação:881668	02/08/2021	R\$ 453,15
Valor Unitário						R\$ 442,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,15		Média dos Preços Obtidos: R\$ 449,10		

Item 2: CONCRETO USINADO FCK 25

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 453,75 (un)	-	R\$ 453,75	R\$ 453,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA			NºPregão:1052021 UASG:987805	13/10/2021	R\$ 447,50
Valor Unitário						R\$ 447,50



Relatório gerado no dia 05/01/2022 16:36:28 (IP: 2804:fec:d459:f700:bc8c:8b75:6434:2643)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA

Preço Público Órgão Público

Identificação Data Licitação nº Preço

1 TRANSPORTE RODOVIARIO | Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS

16352021 13/09/2021 R\$ 460,00

Valor Unitário

R\$ 460,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,75

Item 3: CONCRETO EXTRUSADO FCK 15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 601,00 (un)	-	R\$ 601,00	R\$ 601,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Rodoviária Federal 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	NºPregão:112021 UASG:200119	06/12/2021	R\$ 567,00
Valor Unitário				R\$ 567,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	URBAM SA / (1) DEPTO DE RECURSOS MATERIAIS - UNIDADE DE COMPRAS	NºLicitação:894335	23/09/2021	R\$ 635,00
Valor Unitário				R\$ 635,00

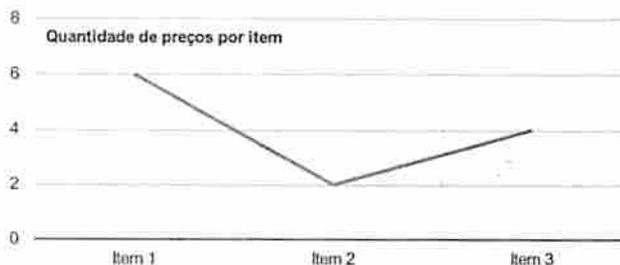
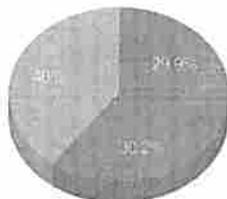
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 601,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 601,00

Valor Global: R\$ 1.503,85

Valor do item em relação ao total

- 1) CONCRETO U...
- 2) CONCRETO U...
- 3) CONCRETO E...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONCRETO USINADO FCK 20

Preço Estimado: R\$ 449,10 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 449,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 449,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONCRETO USINADO FCK 20	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 462,50

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Data: 08/12/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto usinado.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Concreto usinado - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 200 Fck / 20 Mpa.

SRP: SIM

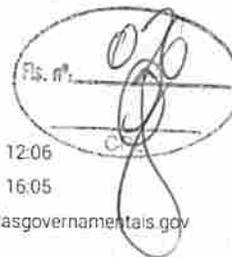
CatMat: 247524 - CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK / 20 MPA

Identificação: NºPregão:1072021 / UASG:926486



Relatório gerado no dia 05/01/2022 16:36:28 (IP: 2804.fec:d459:f700:bc8c:8b75:6434:2643) Código Validação: JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%252fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%252fUA

Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/12/2021 12:06
Homologação: 08/12/2021 16:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 125
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.301.989/0001-27 POLICON CONCRETO - EIRELI R\$ 345,00
* VENCEDOR *

Marca: POLICON
Fabricante: POLICON CONCRETO EIRELI
Modelo: FCK 20 MPA
Descrição: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 200 Fck / 20 Mpa,

35.875.067/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 580,00

Marca: Engemix
Fabricante: Engemix
Modelo: Conforme edital
Descrição: Concreto Usinado FCK 20 MPA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 431,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS / (2) SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPA BRITA 1, SLUMP 9 +- 1.

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 1, SLUMP 9 +- 1.

Data: 14/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: Nº Licitação: 899144
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/10/2021 13:15
Homologação: 15/10/2021 13:15
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1.200
UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

57.621.617/0001-41 CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA R\$ 430,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MARCA: UNAMIX DECLARAMOS CIENCIA E DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO EDITAL EM REFERENCIA.

ALINE NICACIO - ME R\$ 431,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TOPMIX

GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA R\$ 466,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 1, SLUMP 9 +- 1. Quant: 1200 m3

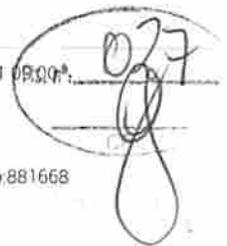
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 453,15



Relatório gerado no dia 05/01/2022 16:36:28 (IP: 2804.fec:d459:f700:bc8c:8b75:6434:2643)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%252fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%252fUA)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT%252fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%252fUA

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMAS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado e taxa de bombeamento até 14m3 para atender a as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Descrição: CONCRETO USINADO - CONCRETO USINADO FCK 20 DMC 19 SLUMP 100 (4B483 - 1)

Data: 02/08/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:881668
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/08/2021 17:10
Homologação: 09/08/2021 17:10
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 825
UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.919.598/0001-29	SERAFINI & HARTHKOPFF LTDA	R\$ 453,15
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: CONCRETO USINADO FCK 25			
Preço Estimado: R\$ 453,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 453,75	Medida dos Preços Obtidos: R\$ 453,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONCRETO USINADO FCK 25	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 447,50
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
Objeto: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Concreto PERMEÁVEL OU DRENANTE FCK20MPA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK25, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20MPA SEM BOMBEAR, CBUQ-FAIXA C, E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
Descrição: Concreto refratário - CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25
CatMat: 1589 - CONCRETO REFRATÁRIO, CONCRETO REFRATARIO NOME
Data: 13/10/2021 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1052021 / UASG:987805
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 670
Unidade: Unidade
UF: PR

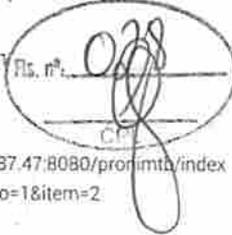
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.662.924/0002-37	CONCRECAW CONCRETOS LTDA	R\$ 447,50
* VENCEDOR *		
Marca: CONCRECAW		
Fabricante: CONCRECAW		
Modelo: CONCRECAW		
Descrição: CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 460,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 13/09/2021 00:00



Órgão: TRANSPORTE RODOVIARIO
 Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS
 Objeto: AQUISIÇÃO REF. A CONCRETO USINADO FCK 25, PARA A PONTE DE RINCÃO DOS CARNEIROS, DA SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO
 Descrição: CONCRETO USINADO FCK 25 - CONCRETO USINADO FCK 25

Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 16352027 Pls. nº: 
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: 186.209.87.47:8080/pronimta/index.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 8
 Unidade: M
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.577.924/0001-02 * VENCEDOR *	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETOS CONTRI LTDA	R\$ 460,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 3 - CONCRETO EXTRUSADO FCK 15

Preço Estimado: R\$ 601,00 (un) Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 601,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 601,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 567,00
 Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Rodoviária Federal
 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
 Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, em prol da sustentação da Radiocomunicação Analógica da PRF do RS, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva do ambiente de radiocomunicação, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, com integral proteção e segurança dos sistemas.
 Descrição: Concreto usinado - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 150 Fck / 15 Mpa,
 Data: 06/12/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:112021 / UASG:200119
 Lote/Item: 1/167
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 6
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.816.295/0001-90	IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 567,00
Marca: POLIMIX Fabricante: POLIMIX Modelo: POLIMIX Descrição: Concreto		
13.562.687/0001-09 * VENCEDOR *	LUCAS GOULARTE DE LEON	R\$ 567,00
Marca: POLIMIX Fabricante: POLIMIX Modelo: POLIMIX Descrição: Concreto		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 635,00



Relatório gerado no dia 05/01/2022 16:36:28 (IP: 2804:fec:d459:f700:bc8c:8b75:6434:2643)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsmWfnbBI98SwpG1gTWrakaT%2fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%2fUA
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsmWfnbBI98SwpG1gTWrakaT%252fB45yMmzdN8Ne0WTBwP%252fUA>

Órgão: URBAM SA / (1) DEPTO DE RECURSOS MATERIAIS - UNIDADE DE COMPRAS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto FCK 250kg para guia extrusada
Descrição: CONCRETO USINADO - Fornecimento de concreto FCK 250kg para guia extrusada

Data: 23/09/2021 15:08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 894335
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/09/2021 17:09
Homologação: 30/09/2021 17:09
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 250
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.304.445/0001-70 * VENCEDOR *	ALINE NICACIO	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TOPMIX		
	CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 670,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Marca Polimix. Declaramos estar cientes e de acordo com as exigencias constantes no Edital 118/2021 - PE 106/2021 - instaurado pela Urbanizado ra Municipal S/A - URBAM.		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CONCRETO USINADO FCK 20

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/08/2021 e 14/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CONCRETO USINADO FCK 25

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - CONCRETO EXTRUSADO FCK 15

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

CONCRETO USINADO FCK 20

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

CONCRETO USINADO CKK 25

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

compras.menorpreco.pr.gov.br/novo/documento/consulta

MENOR PREÇO COMPRAS

O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes

Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante Descrição Informada na NF-e Quantidade de NF-e com esta Descrição Possui outras Descrições Informadas Informação da Tabela da ANVISA

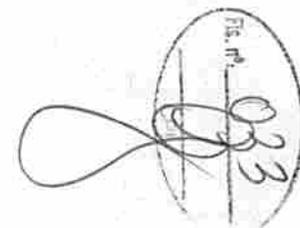
CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (CONCRETO EXTRUSADO FCK 15)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

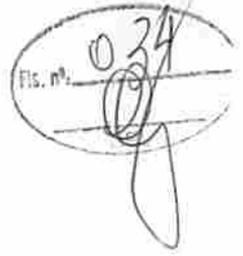
16:13 05.01.2022

Fls. nº 023



Sistema Temporariamente Indisponível

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



AMBIENTE EM MANUTENÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Fls. nº. 025
Rubrica

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

037
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 06 de janeiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E CONCRETO EXTRUSADO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

J. Ramalho

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 16/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **RS 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022



Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 16/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 16/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 5 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10520/2002 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

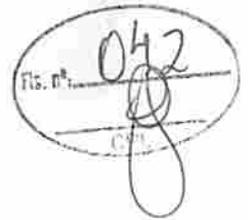
Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia XX de XXXXXXX de 2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia XX de XXXXXXX de 2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr^a. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletrônica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que Os itens não serão divididos, uma vez que não estão presentes os requisitos do artigo 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 043

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 9:00 DO DIA DA SESSÃO / /2022;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ___/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2. A **proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045
[Handwritten signature]

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

7.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 0196

10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^os 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

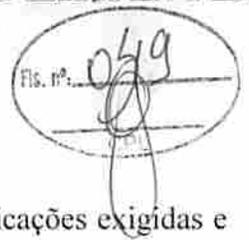
19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n^o __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
- 21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.
- 21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

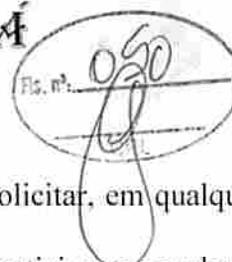
24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- c) Adiada a data da abertura desta licitação;
- d) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

26 - ARBITRAMENTO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

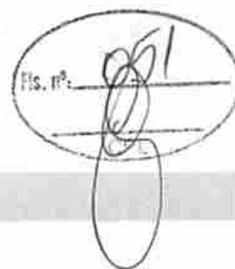
26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 12 de janeiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
4. **LOTES E ITENS**

Lote 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Cdg	Nome	Und	marca	Qnd	Vlr Unt	Valor
020538	<u>CONCRETO USINADO FCK 20 MPA</u>	MT³		150	449,62	67.443,00
022277	<u>CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DO MEIO FIO</u>	MT³		150	562,60	84.390,00
025004	<u>CONCRETO USINADO FCK 25 MPA</u>	MT³		150	471,75	70.762,50
TOTAL GERAL						222.595,50

TOTAL GERAL R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20, concreto usinado FCK-25, e concreto extrusado se justifica face a necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR, haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas do domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação. Também há necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão de obra qualificada para execução dos serviços, justificando dessa forma, a aquisição ora mencionada.

6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

- a) CONCREBAZA – CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA CNPJ:36.979.923/0001-84
- b) BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 81.434.557/0001-32
- c) PEDRANORTE E PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 16.990.248/0001-87
- d) EDITAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS;
- e) BANCO DE PREÇOS;
- f) PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O custo máximo desta licitação é de **RS 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND FORN.	QNT TOTAL	DESCRIPTIVO	CONCRE BAZA	BANDMIX	PEDRA NORTE	EDITAL P.E. 147/2022 S. TEREZA DO OESTE	EDITAL PP 64/2022 CAMPO BONITO	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA - VLR UNI	VALOR TOTAL
1	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 20 MPA</u>	448,00	445,00	461,00	445,00		449,10	-	449,62	67.443,00
2	MT³	150	<u>CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DO MEIO FIO</u>	586,00	517,00	539,00		570,00	601,00	-	562,60	84.390,00
3	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 25 MPA</u>	460,00	475,00	475,00	495,00		453,75	-	471,75	70.762,50
										TOTAL		222.595,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui vários itens, e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

10. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

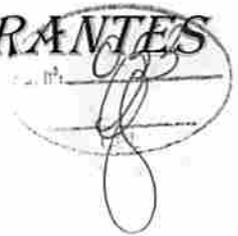
O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante

Horário de entrega: Podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem às especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


Local e Data.

Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº ___/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150				
2	MT³	150				
3	MT³	150				
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE						

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

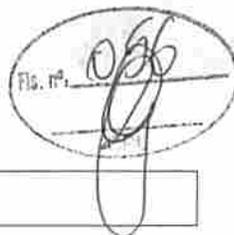
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



R.G		C.P.F	
-----	--	-------	--

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº ___/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº ___/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2022.

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 058

2	MT ³	150				
3	MT ³	150				
VALOR MÁXIMO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

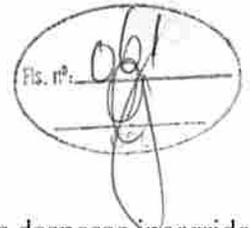
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

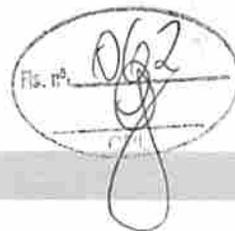
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



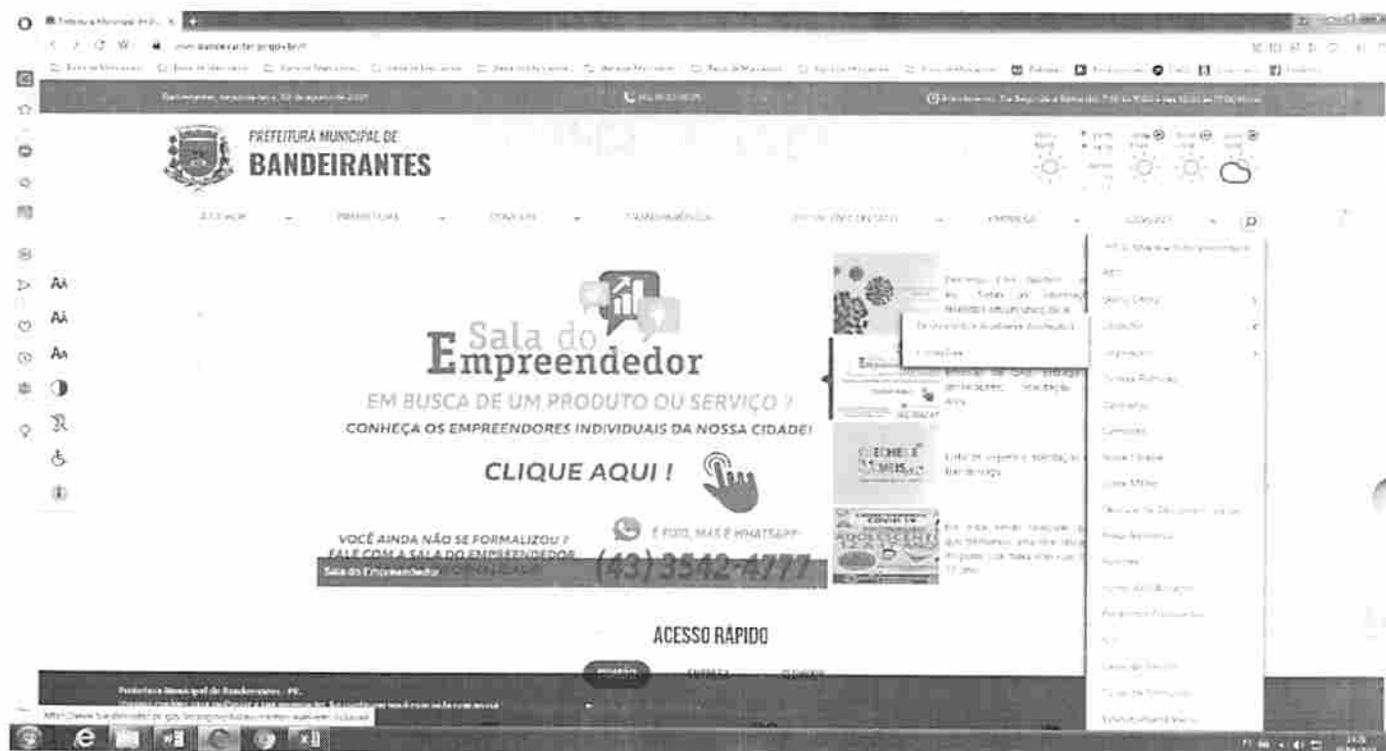
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
 - Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 16/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – ____/2022 -PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022 -PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Os itens não serão divididos, uma vez que não estão presentes os requisitos do artigo 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

Ref.: PREGAO PRESENCIAL_ /2022 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial**. EDITAL. AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 13 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

13/01,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

PARECER JURÍDICO Nº. 12/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 16/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de concreto.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa do Secretário de Obras; Projeto Básico; Estimativa de preços com apresentação de orçamentos; Pregão de outros entes sobre o mesmo objeto; Pesquisa Banco de Preços; Pesquisa Menor Preços; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Parecer Contábil de Disponibilidade; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de janeiro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

071

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 04 de FEVEREIRO de 2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 04 de FEVEREIRO de 2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr^a. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletrônica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que Os itens não serão divididos, uma vez que não estão presentes os requisitos do artigo 49, Inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 9:00 DO DIA DA SESSÃO 04/02/2022;**

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

Edital n.º 02/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 02/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope “2” – “Documentos de Habilitação”**, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
- I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

7.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

7.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

7.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

030
[Handwritten signature]

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

032

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

034

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial n^o ___/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 20.6. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- 20.7. A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.
- 20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.
- 20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

- 21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
- 21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
- 21.3. O(s) serviço(s)/produto(s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
- 21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.
- 21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

c) Adiada a data da abertura desta licitação;

d) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

26 - ARBITRAMENTO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

088

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022.


CLEBER BATISTA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
4. LOTES E ITENS

Lote 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Cdg	Nome	Und	marca	Qnd	Vlr Unt	Valor
020538	<u>CONCRETO USINADO FCK 20 MPA</u>	MT ³		150	449,62	67.443,00
022277	<u>CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DO MEIO FIO</u>	MT ³		150	562,60	84.390,00
025004	<u>CONCRETO USINADO FCK 25 MPA</u>	MT ³		150	471,75	70.762,50
TOTAL GERAL						222.595,50

TOTAL GERAL R\$ 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20, concreto usinado FCK-25, e concreto extrusado se justifica face a necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR, haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas do domínio público, pois os mesmos, com a ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-los em boas condições de uso e conservação. Também há necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão de obra qualificada para execução dos serviços, justificando dessa forma, a aquisição ora mencionada.

6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

- a) CONCREBAZA – CONCRETO E ARGAMASSAS LTDACNPJ:36.979.923/0001-84
- b) BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 81.434.557/0001-32
- c) PEDRANORTE E PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 16.990.248/0001-87
- d) EDITAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS;
- e) BANCO DE PREÇOS;
- f) PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O custo máximo desta licitação é de **RS 222.595,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND FORN.	QNT TOTAL	DESCRIPTIVO	CONCRE BAZA	BANDMIX	PEDRA NORTE	EDITAL P.E. 147/2022 S. TEREZA DO OESTE	EDITAL PP 64/2022 CAMPO BONITO	BANCO DE PRECOS	PAINEL DE PRECOS	MÉDIA - VLR UNT	VALOR TOTAL
1	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 20</u> <u>MPA</u>	448,00	445,00	461,00	445,00		449,10	-	449,62	67.443,00
2	MT³	150	<u>CONCRETO EXTRUSADO FCK 15</u> <u>MPA</u> <u>PARA CONFECCÃO DO MEIO</u> <u>FIO</u>	586,00	517,00	539,00		570,00	601,00	-	562,60	84.390,00
3	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 25</u> <u>MPA</u>	460,00	475,00	475,00	495,00		453,75	-	471,75	70.762,50
										TOTAL		222.595,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui vários itens, e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item unitário e total e por grupo.

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

10. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O local e horário de entrega será indicado pela secretaria solicitante

Horário de entrega: Podendo ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 094

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 096

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022.

CLÉBER BATISTA
Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>USINADO FCK 20</u> <u>MPA</u>			
2	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>EXTRUSADO FCK</u> <u>15 MPA PARA</u> <u>CONFECCÃO DO</u> <u>MEIO FIO</u>			
3	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>USINADO FCK 25</u> <u>MPA</u>			
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE						

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/ME:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 100

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 102

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N° __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2022.

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

2	MT ³	150				
3	MT ³	150				
VALOR MÁXIMO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 110

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

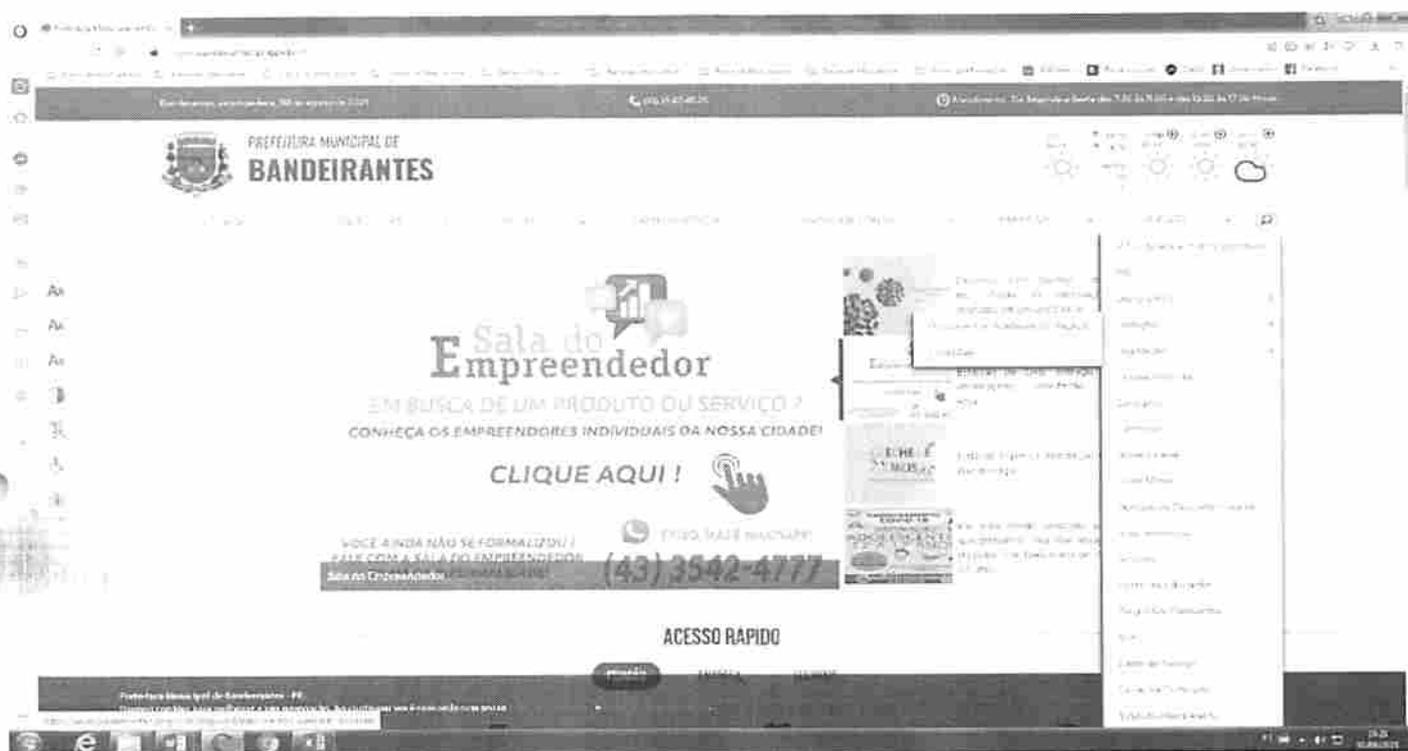
ESTADO DO PARANÁ

112

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- DA PROPOSTA DE PREÇOS: Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

114 Edição nº 164
Ano 2022
Página 13 de 23

Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Fone: nº 1457 - CEP 86.364-000 - e-mail: divisao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (41) 3542-1525 - Fax: (41) 3542-0322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de Construção de uma Escola com duas salas de aula na Comunidade Quilombola Pitombeira e Construção de uma Escola com seis salas de aulas no Conjunto Mario Primo de Araújo no Município de Várzea-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: A G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.843.159/0001-64
VALOR: apresentou Proposta para o projeto I no valor de R\$ 480.278,60 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), apresentou Proposta para o projeto II no valor de R\$ 1.720.764,73 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.201.043,33 (dois milhões, duzentos e um mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Várzea-PB, 17 de janeiro de 2022.
OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, para o dia 02 de fevereiro de 2022 às 08:01 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB. Telefone: (083) 33031001. E-mail: empliczabele@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Zabelê - PB, 20 de janeiro de 2022.
JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MÉDIO PIRANHASAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Contratação De Empresa Para Desenvolvimento De Ações Educativas Utilizando Metodologias Participativas, Tecnologias Sociais E Educativas, Voltadas Para Formação Em Saúde Ambiental Dos Gestores, Técnicos E População Com Vistas A Assegurar A Sustentabilidade Sócio Ambiental, Sanitária E A Promoção Da Saúde, Transformando Os Territórios Em Sustentáveis E Saudáveis; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: Fundação De Educação Tecnológica E Cultural Da Paraíba Funetec Pb - R\$ 3.810.861,47; Smart Progress Ltda - R\$ 925.000,00.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Janeiro de 2022.
JARQUES LUCIO DA SILVA II
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 059/2021
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura nº 918818/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 49, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 059/2021, em favor da empresa abaixo:

FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35
ENDEREÇO: Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17317 - Braga
CEP: 83.020-712 - São José dos Pinhais - PR
Valor total da empresa: R\$ 385.310,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Item 01 - Aquisição um caminhão basculante novo com potência mínima de 175 cv, diesel, câmbio de 6 marchas a frente e 1 ré, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 3m³. Marca/Modelo: IVECO / Tector 9-190 4x2.

Em, 19 de janeiro de 2022.
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 02/02/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de uma grade niveladora, conforme proposta nº 052112, convênio nº 891817/2019/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamim Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 18 de janeiro de 2022.
THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 19 de janeiro de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/02/2022 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Processo Administrativo 127/2021 objeto para a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA20, no valor médio estimado R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). A abertura será no dia 03 de fevereiro de 2022 às 10:00 horas e credenciamento até às 08:00 horas no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações fone: (43)3452-8700, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 19 de janeiro de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EMISSÃO: 19/01/2022.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/02/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/02/2022.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.961.616,00.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademair Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo - PR e a outra situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 09 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de licitações, situada na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 19 de Janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação do trecho 01 e 02 da Rua Gabriel D'Anunciação Strapasson.

Data: 08 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PL 129177/2021 A Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 36.095/2021 torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Pedro Druszczyk, 160, Centro, Araucária/PR – pavimento superior a sessão pública de abertura do certame. Os envelopes contendo Habilitação Preliminar e Proposta de Preços, deverão ser protocolados até as 13:30 horas do mesmo dia, no Departamento de Licitações e Compras localizado na Rua Pedro Druszczyk, nº 160 – Piso Superior em Araucária, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua João Túlio, 125 – Bairro Passaúna	Construção da Escola Municipal Professora Egipciana Swain Paraná Carrano	2.537,96 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cplose@araucaria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3614-1400 – Ramal 1625 ou no endereço eletrônico <https://araucaria.atende.net> aba Autoatendimento /licitações. Araucária, 18 de janeiro de 2022 Airton Moreira Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Decreto nº 36.095/2021

4152/2022

Ariranha do Ivaí

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, torna público que às 10:00 horas do dia 01/02/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL DE PASSEIO	02	148.860,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Daniely Fernandes Dias Manfrin, sede da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 34331013 - E-mail licitacao_ariranha@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benjamin Batista Pires 19- Centro Ariranha do Ivaí, das 08:00 às 17:00 horas.

Ariranha do Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

4183/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 02/02/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: grade niveladora, conforme proposta nº 052112/convênio nº 891817/2019/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamin Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

4269/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

4240/2022

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de materiais para melhorias na rede elétrica dos prédios públicos, para a instalação de Condicionador de Ar. As quantidades e especificações constam no Anexo
Data da sessão de abertura: 02/02/2022. - Protocolo até: 13h45min. - Horário: 14h00min.
Valor estimado: R\$ 58.463,20 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 14 de Janeiro de 2022

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

4123/2022

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA



117

 Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Ano*: 2022

Nº licitação/caspeisa/inexigibilidade*: 2

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 15

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida de Objeto* AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0500115122041950383390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 222.595,50

Data de Lançamento do Edital: 18/01/2022

Data de Abertura das Propostas: 04/02/2022

Data Registro: 20/01/2022

NOVA Data de Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data de Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 6553588970 (Logout)

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

RENATO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4353009-7 SEGP PR

CPF 599.212.509-49 DATA NASCIMENTO 04/11/1970

FILIAÇÃO
 JOVINO MOREIRA
 IZAURA MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 AB

Nº REGISTRO 01041482590 VALIDADE 22/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 26/04/1990

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO 23/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 20620288358 PR917231028

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1937237455

PROIBIDO PLASTIFICAR 1937237455

PROIBIDO COM ORIGINAR
 DATA 04/02/2022
[Handwritten signature]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

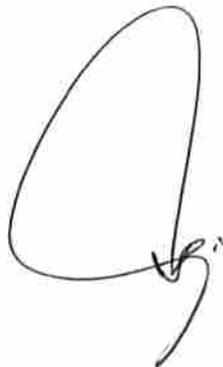
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda EPP., CNPJ nº16.990.248/0001-87, com sede à Rodovia PR 160-KM 3.6 N°SN ,Sítio Pinheirinho-Cornélio Procópio/PR-CEP 86300-000, neste ato representada pela sócia Administradora, Sayuri Hasegawa Fernandes, RG: 4.379355-1, CPF: 869.148.479-91 , Brasileira, Viúva, Empresaria Residente e Domiciliada á Rua Sen. Souza Naves, N° 2645, Apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430 pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr Renato Moreira , RG: 4353009-7, CPF:599.212.509-49, Brasileiro, Casado , Vendedor , Residente e Domiciliado a Rua Antônio Cassiano N° 576 Apto 12 Bloco Parati Condomínio Costa do Sol, Bairro Jardim Bela Vista , Cidade Cornélio Procópio, Cep: 86.300-00, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Londrina/PR 01, fevereiro de 2022.

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :86914847
991
Dados: 2022.02.01 10:56:14 -03'00'

Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda EPP.
Sayuri Hasegawa Fernandes
Sócia Administradora
RG: 4.379355-1
CPF: 869.148.479-91



PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

WILSON BAZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP/PR em 24/01/1984 e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina, Paraná, **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº 844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sitio Pinheirinho, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, representada pelos sócios

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

121

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

administradores SAYURI HASEGAWA FERNANDES, já qualificada anteriormente, WILSON BAZA, já qualificada anteriormente e PATRÍCIA FERNANDES, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001- 87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sítio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, resolvem alterar o Contrato Social e consolidar de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia pessoa jurídica **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para as sócias remanescentes descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- c. PRISCILA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);
- d. PALOMA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia Pedreira Pedranorte Ltda - EPP dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

122
3

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WILSON BAZA** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo, para as sócias descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio Wilson Baza dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES, PATRÍCIA FERNANDES, PRISCILA FERNANDES E PALOMA FERNANDES** decidem neste ato AUMENTAR o Capital Social da empresa de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica integralizado na seguinte forma:

- a) Sócia Sayuri Hasegawa Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);
- b) Sócia Patrícia Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

c) Sócia Priscila Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

d) Sócia Paloma Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração procedida, o valor total de capital social de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrita e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

124
5

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia Priscila Fernandes, já qualificada, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, altera o endereço residencial para Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379. 355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985 e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981**

Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná e, **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014 e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; únicas sócias da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001-87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sítio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da sociedade é na **Rodovia PR 160 KM 3,6, S/N, Sítio Pinheirinho, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade será "PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelas sócias SAYURI HASEGAWA FERNANDES e PATRICIA FERNANDES na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

Parágrafo 2º: Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

Parágrafo 3º: O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterà as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Parágrafo 2º: Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 3º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradoras quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade possui filial na cidade de Londrina, Paraná, sito à Rodovia Celso Garcia Cid, SN, Fundos, Parque das Industrias, CEP 86.042-610, a qual se destina R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do Capital Social da Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 01 (uma) via.

Cornélio Procópio (PR), 21 de fevereiro de 2020.

[Handwritten Signature]
 PATRICIA FERNANDES:04218314993
 Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDES:04218314993
 Dados: 2020.03.06 16:27:20 -03'00'

[Handwritten Signature]
 WILSON BAZA:6962561191
 Assinado de forma digital por WILSON BAZA:6962561191
 Dados: 2020.03.06 16:29:25 -03'00'

[Handwritten Signature]
 PRISCILA FERNANDES:04456784962
 Assinado de forma digital por PRISCILA FERNANDES:04456784962
 Dados: 2020.03.06 16:30:51 -03'00'

[Handwritten Signature]
 PALOMA FERNANDES:07740485900
 Assinado de forma digital por PALOMA FERNANDES:07740485900
 Dados: 2020.03.06 16:31:28 -03'00'

[Handwritten Signature]
 SAYURI HASEGAWA FERNANDES:86914847991
 Assinado de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES:86914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:09 -03'00'

[Handwritten Signature]
 SAYURI HASEGAWA FERNANDES:86914847991
 Assinado de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES:86914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:33 -03'00'

[Handwritten Signature]
 WILSON BAZA:69625611991
 Assinado de forma digital por WILSON BAZA:69625611991
 Dados: 2020.03.06 16:30:04 -03'00'

[Handwritten Signature]
 PATRICIA FERNANDES:04218314993
 Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDES:04218314993
 Dados: 2020.03.06 16:28:46 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pedra Norte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87
Município Cornélio Procópio - Paraná

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Presencial nº 02/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6 Através do seu representante legal infra-assinado
que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda., CNPJ nº 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2022- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital
por SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
86914847991
Dados: 2022.02.01
10:57:02-0100



7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR 01, fevereiro de 2022

**SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991**

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :86914
847991
Dados: 2022.02.01 10:57:26
-03'00'

Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda EPP.

Sayuri Hasegawa Fernandes

Sócia Administradora

RG: 4.379355-1

CPF: 869.148.479-91





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



133

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2209928584			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207458981	CNPJ 16.990.248/0001-87	Data de Ato Constitutivo 08/10/2012	Início de Atividade 01/10/2012		
Endereço Completo Rodovia PR 160 KM 3,6, Nº SN, SÍTIO PINHEIRINHO - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SAYURI HASEGAWA FERNANDES	869.148.479-91	R\$ 205.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PALOMA FERNANDES	077.404.859-00	R\$ 45.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PRISCILA FERNANDES	044.567.849-62	R\$ 45.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PATRICIA FERNANDES	042.183.149-93	R\$ 205.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SAYURI HASEGAWA FERNANDES	869.148.479-91	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
PATRICIA FERNANDES	042.183.149-93	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
10/03/2020	20201265486			Status xxxxx	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901316419		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo ROD. CELSO GARCIA CID, Nº S/N, FUNDOS, PQ. DAS INDUSTRIAS, Londrina, PR, CEP: 86042610					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2022, às 15:06:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJDGNFVP.



PRC2209928584

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 25/01/2022 10:36:18

134

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.990.248/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

Situação Atual

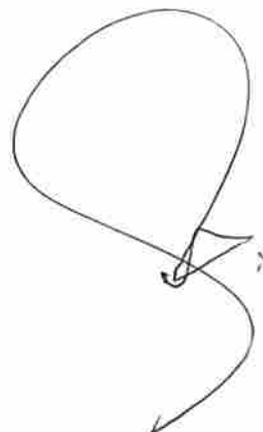
Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
RG: 1.506.054-9

POLEGAR DIREITO

LEI N. 7.116 DE 29/08/73

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CURTEMBR

CPF: 201.855.449-72

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE

C. CAS AV. DV=2246, LVRO=108, FOLHA=219

NATURALIDADE: CAMBARA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1957

ANA JOAQUINA CAMPOS DA SILVA

FILIAÇÃO: ABILDO DA SILVA

nome: GILMAR DA SILVA

REGISTRO GERAL: 1.506.054-9

DATA DE EXPEDICAO: 21/05/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME****CNPJ 81.434.557/0001-32**

GILMAR DA SILVA, brasileiro, natural de Cambará - PR, divorciado, inscrito no CPF sob nº. 281.855.449-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.506.054-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guilherme Saches, nº. 350, centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, Empresário, com sede a Rua Theodoro Bonfant, nº.50, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes – PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41103338989 e no CNPJ 81.434.557/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu como sócias **ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.556.449-30, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.783.589-1 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Pará, nº. 20, centro, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000 e **ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 114.827.568-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.467-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vespasiano, nº. 445, Apto. 164, Lapa, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.044-050, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Theodoro Bonfant, nº. 50, Jardim União, Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000.

2ª O Capital Social será de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizada neste ato pelos sócios, como segue:

GILMAR DA SILVA	90.000 QUOTAS	RS 90.000,00
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	90.000 QUOTAS	RS 90.000,00
ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI	90.000 QUOTAS	RS 90.000,00
TOTAIS	270.000 QUOTAS	RS270.000,00

3ª A sociedade terá por objeto social a **Fabricação de Massa, de Argamassa Preparada para Construção, de Concreto Usinado e de Reboco preparado para construção e o Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1.989 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

CNPJ 81.434.557/0001-32

137

2

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **GILMAR DA SILVA, ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI e ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma** sempre por dois sócios.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Alzavoni

[Handwritten signature]

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Av. Benedito Leite de Nogueira, 739 - Centro - CEP 86360-490
Fone: (41) 3541-5500 - Bandeirantes - Paraná
Prática Volante Oliveira Pontes
Tambá

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **GILMAR DA SILVA**.
O número F1KCG8CFH-542259-98*

Dou fé, Bandeirantes, 25 de julho de 2012, às 15:07:39.
Em Teste da Verdade



[Handwritten signature]
Heider Paduan Saracho - Escrevente

Custas: R\$6,15 (VRC 43,60), e Selo: R\$0,47



[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
CNPJ 81.434.557/0001-32
NIRE 41207400974
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1 - GILMAR DA SILVA, brasileiro, natural de Cambará - PR, divorciado, inscrito no CPF sob nº. 281.855.449-72, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.506.054-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guilherme Saches, nº. 350, centro, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000;

2 - ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.556.449-30, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.783.589-1 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Pará, nº. 20, centro, município de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000.

3 - ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, inscrita no CPF sob o nº. 114.827.568-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.467-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vespasiano, nº. 445, Apto. 164, Lapa, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.044-050.

ÚNICOS sócios da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA – ME**, com sede a Rua Theodoro Bonfant, nº. 50, Jardim União, CEP 86.360-000, Bandeirantes – PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41207400974 em 24/07/2012** e inscrita no **CNPJ SOB Nº. 81.434.557/0001-32**, resolvem efetuar as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI, resolve retirar-se da sociedade, e vende e transfere suas 90.000 (noventa mil) cotas, totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais) para a sócia ANA CAROLINA ZANONI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:45 SOB Nº 20160680794.
PROTOCOLO: 160680794 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160680794. NIRE: 41207400974.
BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

CNPJ 81.434.557/0001-32

NIRE 41207400974

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

141
2

DEMARCHI. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) cotas, de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por moeda corrente do País, totalmente integralizado passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

GILMAR DA SILVA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	180.000 QUOTAS	R\$180.000,00
TOTAIS	270.000 QUOTAS	R\$270.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá **GILMAR DA SILVA** e **ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma sempre em conjunto dos dois sócios.**

CLAUSULA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:45 SOB N° 20160680794.
PROTOCOLO: 160680794 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160680794. NIRE: 41207400974.
BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

CNPJ 81.434.557/0001-32

NIRE 41207400974

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - A sócia que ora se retira desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor dos sócios remanescentes e da sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLAUSULA SEXTA - Continuam em vigor as demais clausulas que colidirem com o contrato Social primitivo e com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes – PR, 26 de janeiro de 2016.


GILMAR DA SILVA

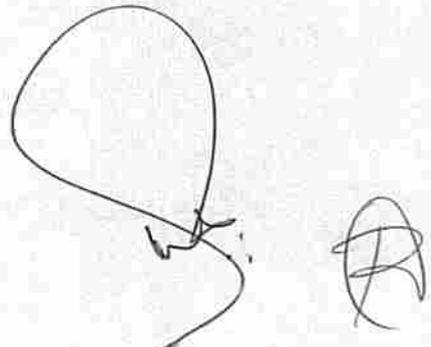
TABELIONATO ZANONI


ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI

TABELIONATO ZANONI


ELIZABETH CLOTILDE DEMARCHI

TABELIONATO ZANONI

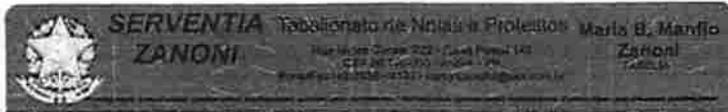


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:45 SOB N° 20160680794.
PROTOCOLO: 160680794 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160680794. NIRE: 41207400974.
BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital n° Yw91c.9qaUB.8130v, Controle: Huxf. hd2F.
Consulte em <http://tunarpn.com.br>. Reconheço, Verdadeira e
Assinaturas indicadas de ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI,
GILMAR DA SILVA e ELIZABETH C. CHEL DE DEMARCHI.
Dou-M. André, 28 de Janeiro de 2016 - 14:38:07h.

Rua Minas Gerais, 1421 - Centro - Curitiba - PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

João Marcelo Zanoni do Amaral
(Escritor)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:45 SOB N° 20160680794.
PROTOCOLO: 160680794 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160680794. NIRE: 41207400974.
BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



144

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME			Protocolo: PRC2210059605		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207400974		CNPJ 81.434.557/0001-32		Data de Ato Constitutivo 01/07/1989	Início de Atividade 01/07/1989
Endereço Completo Rua THEODORO BONFANT, Nº 50, JARDIM UNIAO - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MASSA DE ARGAMASSA PREPARADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCRETO USINADO E DE REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO DE CONCRETO USINADO E DE REBOCO PREPARADO PARA CONSTRUÇÃO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.					
Capital Social R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILMAR DA SILVA	281.855.449-72	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	017.556.449-30	R\$ 180.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GILMAR DA SILVA	281.855.449-72	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	017.556.449-30	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
09/11/2021	20213939240	902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS			Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Observações: PROTOCOLO SIARCO:21/393924-0, 21/393925-8, 21/393965-7. PROTOCOLO EMPRESA FÁCIL: PRC2109068131 AUTOS Nº 003584-45.2016.8.16.0050 1ª VARA CÍVEL DE BANDEIRANTES PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS PERTENCENTE AO EXECUTADO GILMAR DA SILVA (CPF 281.855.449-72). AVERBADO EM 09/11/2021 ASDM					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2022, às 08:00:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5HAD9KDN.



PRC2210059605

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **81.434.557/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/11/2007	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA

CNPJ: 81.434.557/0001-32

Rua Theodoro Bonfant, N° 50, Jardim União, Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

Telefone: (43) 3542-4848

146

ANEXO III

BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA.

CNPJ: 81.434.557/0001-32.

Rua Theodoro Bonfant, N° 50, Jardim União, Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

TELEFONE: (43) 3542-4848.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 02/2022 – PMB
Processo administrativo nº 16/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA**, CNPJ nº **81.434.557/0001-32**, com sede na Rua Theodoro Bonfant, N° 50, Jardim União, Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa **BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA**, CNPJ nº **81.434.557/0001-32**, com sede na Rua Theodoro Bonfant, N° 50, Jardim União, Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000, através de seu representante legal infra-assinado declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor**, bem como, ao **Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA

CNPJ: 81.434.557/0001-32

Rua Theodoro Bonfant, N° 50, Jardim União, Bandeirantes-Pr. CEP 86.360-000.

Telefone: (43) 3542-4848

147



5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes-PR, 03 de fevereiro de 2022.


SÓCIO-ADMINISTRADOR
GILMAR DA SILVA
RG: 1.506.054-9
CPF: 281.855.449-72





Protocolo:

599/2022 



Tipo:
EDITAL Nº 02/2022 - PMB - PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:
04/02/2022 - 08:39:55

Informações do Requerente:
Nome: PEDRA NORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO;
CPF/CNPJ: 16.990.248/0001-87;
Contato: (43) 3524-4555;



599:04.02.2022. Sistema Protocolo Municipal

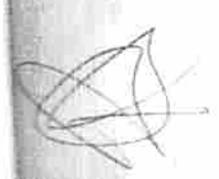
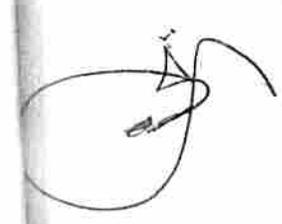


Edital n.º 02/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: *Pedranorte* *PREPARAÇÃO de concreto*
Endereço: *Rod PR 160 KM 3,6 - C PROCOPIO*
Fone/Fax: *(43) 3524 4555*
CNPJ: *16 990 248 10001-87*


149

- CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555
E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



GRUPO PEDRA NORTE

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 02/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 20 MPA</u>	Pedra Norte	RS 449,62	RS 67.443,00
2	MT³	150	<u>CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCAO DO MEIO FIO</u>	Pedra Norte	RS 562,60	RS 84.390,00
3	MT³	150	<u>CONCRETO USINADO FCK 25 MPA</u>	Pedra Norte	RS 471,75	RS 70.762,50
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE						RS 222.595,50

RAZÃO SOCIAL: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		
CNPJ/ME: 16.990.248/0001-87	INSC. ESTADUAL: 90609992-68	
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA PR 160, SN-BAIRRO SÍTIO PINHEIRO –COMPL, KM 3,6-CEP 86.300-000		
FONE: (43)3524-4555	E-MAIL: RMOREIRA@PEDRANORTE.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MOREIRA		
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 4355-9	Nº CONTA CORRENTE: 12370-6

1- Identificação do Licitante:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: SAYURI HASEGAWA FERNANDES

GRUPO PEDRA NORTE

R.G	4.379355-1	C.P.F	869.148.479-91
-----	------------	-------	----------------

2- Objeto e preço proposto:

- 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.
- 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.
- 2.3. Valor Total da Proposta R\$ 222.595,50 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
- 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

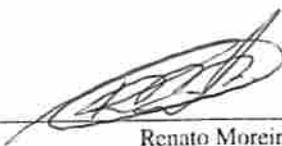
3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

- 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Londrina /PR 03 fevereiro, 2022


 Renato Moreira
 Rg: 4.353009-7
 CPF: 599.212.509-49



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pedra Norte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87
Município Cornélio Procópio - Paraná

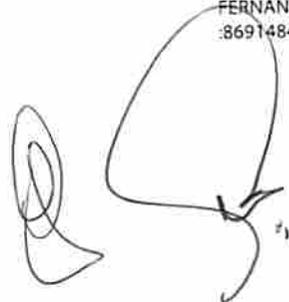
Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Presencial nº 02/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6 Através do seu representante legal infra-assinado que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda., CNPJ nº 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2022- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital
por SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
36914847991
Dados: 2022.02.01
10:57:02 -03'00'



7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR.01, fevereiro de 2022

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :86914
847991
Dados: 2022.02.01 10:57:26
-03'00'

Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda EPP.

Sayuri Hasegawa Fernandes

Sócia Administradora

RG: 4.379355-1

CPF: 869.148.479-91



Edital n.º 02/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 - HABILITAÇÃO
Proponente: PEDRAMORTE Preparação de concreto
Endereço: Rod. PR 160 Km 3,6 C. Procópio
Fone/Fax: (43) 35244555
CNPJ: 16990248/0001-87

154



[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

WILSON BAZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Londrina/PR, nascido em 10/05/1968, portador Cédula de Identidade RG nº 4.058.680-6, expedida pela SESP/PR em 24/01/1984 e do CPF/MF sob nº 696.256.119-91, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida, nº 3089, Sobreloja, Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina, Paraná, **SAYURI HASEGAWA FERNANDES**, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985, e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº 844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná; **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014, e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.331/0001-70, com sede à Rodovia PR 160 KM 3,5, nº S/N, Sítio Pinheirinho, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206506418 em 17/06/2009, representada pelos sócios

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

administradores SAYURI HASEGAWA FERNANDES, já qualificada anteriormente, WILSON BAZA, já qualificada anteriormente e PATRÍCIA FERNANDES, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001- 87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sítio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, resolvem alterar o Contrato Social e consolidar de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia pessoa jurídica **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA EPP** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para as sócias remanescentes descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- c. PRISCILA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);
- d. PALOMA FERNANDES o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia Pedreira Pedranorte Ltda - EPP dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patricia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patricia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WILSON BAZA** decide neste ato, retirar-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo, para as sócias descrito abaixo:

- a. SAYURI HASEGAWA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b. PATRÍCIA FERNANDES o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio Wilson Baza dá as sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo Segundo: As sócias Sayuri Hasegawa Fernandes, Patrícia Fernandes, Priscila Fernandes e Paloma Fernandes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES, PATRÍCIA FERNANDES, PRISCILA FERNANDES E PALOMA FERNANDES** decidem neste ato AUMENTAR o Capital Social da empresa de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujo aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica integralizado na seguinte forma:

- a) Sócia Sayuri Hasegawa Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);
- b) Sócia Patrícia Fernandes integraliza o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

c) Sócia Priscila Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

d) Sócia Paloma Fernandes integraliza o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) em moeda corrente do País, ficando com Capital Social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração procedida, o valor total de capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscrita e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelas sócias **SAYURI HASEGAWA FERNANDES** e **PATRICIA FERNANDES** na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia Priscila Fernandes, já qualificada, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais nº844, apto 1503, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Paraná, altera o endereço residencial para Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

SAYURI HASEGAWA FERNANDES, brasileira, viúva, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 25/03/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.379.355-1/SESP/PR, expedida em 04/06/1985 e CPF/MF 869.148.479-91, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Neves, 2645, apto 1802, Jd., Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná, **PATRÍCIA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 22/06/1988, portadora da

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.289.877-6 / SESP/PR, expedida em 23/05/2001, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2.335, Esperança, CEP 86.058-100, Londrina, Paraná; **PRISCILA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 04/07/1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.389.940-7/SESP/PR, expedida em 19/09/2001 e do CPF/MF 044.567.849-62, residente e domiciliada à Rua Caracas, 440, apto 2504, Santa Rosa, CEP 86.050-070, Londrina, Paraná e, **PALOMA FERNANDES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Londrina/PR, nascida em 08/07/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.375.780-7/SESP/PR, expedida em 19/08/2014 e do CPF/MF 077.404.859-00, residente e domiciliada à Rua Sen. Souza Naves, 2645, apto 1802, Jd. Londrilar, CEP 86.015-430, Londrina, Paraná; únicas sócias da sociedade empresaria **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.990.248/0001-87, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rodovia PR 160 KM 3,6, n.º S/N, Sitio Pinheirinho, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41207458981, em 08/10/2012, têm, entre si, justo e contratado, em comum acordo, constituir, como de fato constituem, uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas disposições legais vigentes e, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da sociedade é na **Rodovia PR 160 KM 3,6, S/N, Sitio Pinheirinho, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade será "PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio	Quotas	%	Capital (R\$)
Sayuri Hasegawa Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Patrícia Fernandes	205.000	41,00	205.000,00
Priscila Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Paloma Fernandes	45.000	9,00	45.000,00
Total	500.000	100,00	500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, mas todas respondem solidariamente perante terceiros na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada pelas sócias SAYURI HASEGAWA FERNANDES e PATRICIA FERNANDES na qualidade de administradoras, as quais competirão o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade dispensada da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, a sociedade poderá ser representada por um membro da Diretoria Executiva, ou por um procurador, devendo o respectivo instrumento, nesta hipótese, ser outorgado.

Parágrafo 2º: Os procuradores que forem constituídos para a prática de atos com poderes da cláusula "ad judicium et extra" serão constituídos, em conjunto, por Diretores ou Procuradores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

Parágrafo 3º: O depoimento em Juízo, em nome da sociedade, poderá ser prestado por qualquer dos membros da Diretoria Executiva, por procurador especialmente constituído na forma do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o exigir, lavrando-se em livro próprio, ata dos respectivos trabalhos, a qual conterà as assinaturas dos presentes e o resumo das deliberações da maioria presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade e preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais e/ou trimestrais durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Parágrafo 2º: Por deliberação dos sócios, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para esse fim, a distribuição dos lucros ou resultados entre os sócios poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 3º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradoras quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB N° 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade possui filial na cidade de Londrina, Paraná, sito à Rodovia Celso Garcia Cid, SN, Fundos, Parque das Industrias, CEP 86.042-610, a qual se destina R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do Capital Social da Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio/Pr., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001100734. NIRE: 41207458981.
PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 16.990.248/0001-87 - NIRE 41207458981

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, assinam em 01 (uma) via.

Cornélio Procópio (PR), 21 de fevereiro de 2020.



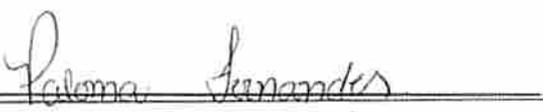
PATRICIA FERNANDES
 Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDES:0421831499318314993
 Dados: 2020.03.06 16:27:20 -03'00'



WILSON BAZA
 Assinado de forma digital por WILSON BAZA:6962561199191
 Dados: 2020.03.06 16:29:25 -03'00'



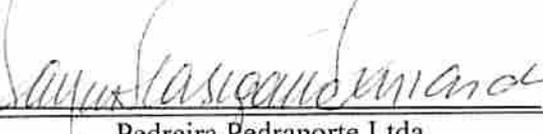
PRISCILA FERNANDES
 Assinado de forma digital por PRISCILA FERNANDES:04456784962784962
 Dados: 2020.03.06 16:30:51 -03'00'



PALOMA FERNANDES
 Assinado de forma digital por PALOMA FERNANDES:0774048590000
 Dados: 2020.03.06 16:31:28 -03'00'



SAYURI HASEGAWA FERNANDES
 Assinado de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES:8691484799186914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:09 -03'00'



SAYURI HASEGAWA FERNANDES
 Assinado de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES:8691484799186914847991
 Dados: 2020.03.06 16:32:33 -03'00'



WILSON BAZA
 Assinado de forma digital por WILSON BAZA:696256119911991
 Dados: 2020.03.06 16:30:04 -03'00'



PATRICIA FERNANDES
 Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDES:04218314993314993
 Dados: 2020.03.06 16:28:46 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:55 SOB Nº 20201265486.
 PROTOCOLO: 201265486 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001100734. NIRE: 41207458981.
 PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.990.248/0001-87

Razão Social: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Endereço: ROD PR 160 KM 3 6 SN / SITIO PINHIERINHO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022 ✓

Certificação Número: 2022010201415357937044

Informação obtida em 25/01/2022 13:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 245/2012

Inscrição Municipal: 54-13890

Reg. Livro: 116

Folha: 13890

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 8967/2012 de 15/10/2012 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 16.990.248/0001-87

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA PR 160

Complemento: KM 3,6

Bairro: SÍTIO PINHEIRINHO

Distrito:

Cidade: Cornélio Procopio

Número: SN

CEP: 86300-000

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

OBSERVAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DE ALVARÁ CONF. PROT. Nº 16245 DE 17/11/2020. EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MÚROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02 CONF. RECOM. DA PROM. DEVE O CONTR. DESTIN. OS RESID. REICL. ÀS COOP ASSOC. DE CATAD. INSCR. NESTE MUNIC. CONF. LEI 12305/10 DECR. 7404/10, EXC. AS HIPÓT. DE INVIABILIDADE.

Cornélio Procopio (PR), 17 de Novembro de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Chefe de Divisão de Arrecadação



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pedra Norte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87
Município Cornélio Procópio - Paraná

Ao pregoeiro (a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Presencial nº 02/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda.
CNPJ 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6 Através do seu representante legal infra-assinado
que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Pelo presente instrumento, a empresa PedraNorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda., CNPJ nº 16.990.248/0001-87, com sede na Rodovia PR 160-KM 3.6, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2022- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 6) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Atestado de forma digital
por SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
95914847991
Data: 2022.02.01
1025702-0100



**GRUPO
PEDRA NORTE**

7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR 01, fevereiro de 2022

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :86914
847991
Dados: 2022.02.01 10:57:26
-03'00'

Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda EPP.

Sayuri Hasegawa Fernandes

Sócia Administradora

RG: 4.379355-1

CPF: 869.148.479-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
NOME EMPRESARIAL PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9914-0202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 11:32:48 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ: 16990248000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 31030 - PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: Rodovia RODOVIA PR 160, SN - Bairro SITIO PINHEIRINHO - Compl. KM 3,6 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWHHHTM9X9CSIWN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 01 de Fevereiro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

173



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025368796-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.990.248/0001-87

Nome: **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

174

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 16.990.248/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:44 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **DFC4.9CB3.B7A0.C007**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90609992-68	16.990.248/0001-87	10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR 160 KM 3,6, SN - SITIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000**
FONE: (43) 3254-4555
 Município de Instalação **CORNELIO PROCOPIO - PR, DESDE 10/2012**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	869.148.479-91	SAYURI HASEGAWA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	042.183.149-93	PATRICIA FERNANDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.567.849-62	PRISCILA FERNANDES	SÓCIO
CPF	077.404.859-00	PALOMA FERNANDES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/02/2022. ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90609992-68

Emitido Eletronicamente via Internet
25/01/2022 14:47:48

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

inscrita no CNPJ nº 16.990.248/0001-87, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 25 de Janeiro de 2022

ALEXANDRE ALVES FERREIRA





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000
Email: licitacao@assai.com.br

177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

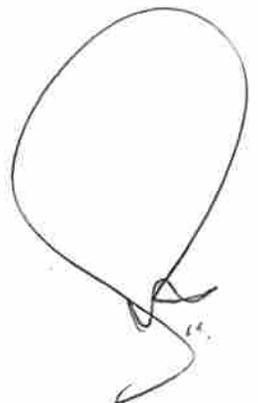
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720 - 1º andar, CEP 86220-000, Assaí - PR, através do Diretor do Departamento de Compras do Município de Assaí/Pr, Sr. Elton Yasuo Teixeira Borges, atendendo ao pedido da parte interessada, vem atestar para os devidos fins de direito que a Empresa **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 160 KM 3,6, S/Nº, Sítio Pinheirinho, Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.248/0001-87, é fornecedora de concreto conforme informações abaixo:

- CONTRATO Nº 132/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 MPA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Tendo cumprido na íntegra os termos do certame licitatório e do contrato firmado entre as partes, sem acarretar qualquer problema à administração Municipal.

Assaí/Pr, 01 de Fevereiro de 2022


ELTON YASUO TEIXEIRA BORGES
Diretor do Departamento de Compras





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



178

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2209928584		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207458981		CNPJ 16.990.248/0001-87		Data de Ato Constitutivo 08/10/2012	Início de Atividade 01/10/2012
Endereço Completo Rodovia PR 160 KM 3,6, Nº SN, SÍTIO PINHEIRINHO - Cornélio Procopio/PR - CEP 86300-000					
Objeto Social PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input checked="" type="checkbox"/>	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SAYURI HASEGAWA FERNANDES	869.148.479-91	R\$ 205.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PALOMA FERNANDES	077.404.859-00	R\$ 45.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PRISCILA FERNANDES	044.567.849-62	R\$ 45.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PATRICIA FERNANDES	042.183.149-93	R\$ 205.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF	Término do mandato		
SAYURI HASEGAWA FERNANDES		869.148.479-91	Indeterminado		
Nome		CPF	Término do mandato		
PATRICIA FERNANDES		042.183.149-93	Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
10/03/2020	20201265486	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		xxxxx	xxxxx
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901316419			CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo					
ROD. CELSO GARCIA CID, Nº S/N, FUNDOS, PQ. DAS INDUSTRIAS, Londrina, PR, CEP: 86042610					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2022, às 15:06:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJDGNFVP.



PRC2209928584

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 25/01/2022 10:36:18

179

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.990.248/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 2/2022 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão nomeada em 04/01/2022, através da portaria nº 1542/2022, constituída pela pregoeira e equipe de apoio, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE MARCIO URBANO, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 12/01/2022. A pregoeira e equipe atestaram o comparecimento das seguintes empresas proponentes: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME, PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP. Inicialmente de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP Sr. RENATO MOREIRA, o representante da proponente BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME Sr. Gilmar da Silva não pôde ser credenciado uma vez que é sócio da empresa, e está previsto em sua cláusula terceira da primeira alteração contratual em negrito que: "**Uso da firma sempre em conjunto com os dois sócios**" no entanto, o Sr. Gilmar não apresentou qualquer documento procuratório do seu sócio, sendo pois, desclassificado, manifestando desejo de retirar-se do local. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada, pela pregoeira, equipe de apoio e representante da proponente, após foi aberto prazo para interposição de recurso mas não houve manifestação por parte de nenhum representante da proponente. Sendo assim, a pregoeira deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	449,00	67.350,00
1	2	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO	PEDRANORTE		MT³	150,00	560,00	84.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	470,00	70.500,00
TOTAL								221.850,00

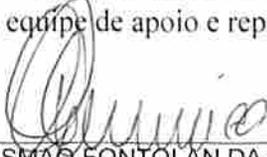
Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 221.850,00(Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto os envelopes de documentação, foi constatado que o CRF-FGTS da empresa vencedora encontra-se vencido, porém, por tratar-se de empresa EPP, foi concedido prazo de 5 (dias) úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -

para apresentação de novo documento atualizado, foi constatado ainda que o alvará foi apresentado sem autenticação, como cópia simples, mas pelo princípio do não excesso de formalismo foi aceito e pedido que os mesmos apenas façam uma cópia mais legível para que seja juntada aos autos, pois foi comprovado através de certidão negativa de débitos municipais que a empresa se encontra em regularidade fiscal. Foi aberto prazo para interposição de recursos, mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Logo após a pregoeira firmou as empresa PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens á empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira
004.594.594-78


JOSE MARCIO URBANO
Membro
023.000.589-60


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro
065.535.889-70


RENATO MOREIRA
CPF 599.212.509-49



Município de Bandeirantes - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 2/2022

Data abertura: 04/02/2022

Data julgamento: 04/02/2022

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 16.960.248/0001-87	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	150,00	449,00 • PEDRANORTE
002	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA	MT³	150,00	560,00 • PEDRANORTE
003	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	150,00	470,00 • PEDRANORTE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			221.850,00	



Município de Bandeirantes - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890759-6 PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E								221.850,00	
CNPJ: 16.990.248/0001-87 Telefone:									
Status: Classificado									
Representante: 554890760- RENATO MOREIRA									
Lote 001 - Lote 001								221.850,00	
001	20538 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	150,00	Classificado	PEDRANORTE		449,00	67.350,00	*
002	22277 CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA	MT³	150,00	Classificado	PEDRANORTE		560,00	84.000,00	*
003	25004 CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	150,00	Classificado	PEDRANORTE		470,00	70.500,00	*
VALOR TOTAL:								221.850,00	



Município de Bandeirantes - 2022
Relação de Participantes
Pregão 2/2022

184

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
554890756-6	16.990.246/0001-87	PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP	Classificado
Qtd de fornecedores: 001			

Qtd total de fornecedores: 001

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 02/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE 001 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
Item	Und	Qntd	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>USINADO FCK 20</u> <u>MPA</u>	Pedra Norte	R\$ 449,00	R\$ 67.350,00
2	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>EXTRUSADO FCK</u> <u>15 MPA PARA</u> <u>CONFECÇÃO DO</u> <u>MEIO FIO</u>	Pedra Norte	R\$ 560,00	R\$ 84.000,00
3	MT³	150	<u>CONCRETO</u> <u>USINADO FCK 25</u> <u>MPA</u>	Pedra Norte	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE						R\$ 221.850,00

RAZÃO SOCIAL: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA		
CNPJ/MF: 16.990.248/0001-87	INSC. ESTADUAL: 90609992-68	
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA PR 160, SN-BAIRRO SITIO PINHEIRO –COMPL, KM 3,6-CEP 86.300-000		
FONE: (43)3524-4555	E-MAIL: RMOREIRA@PEDRANORTE.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MOREIRA		
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 4355-9	Nº CONTA CORRENTE: 12370-6

1- Identificação do Licitante:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
Nome:	SAYURI HASEGAWA FERNANDES

R.G	4.379355-1	C.P.F	869.148.479-91
-----	------------	-------	----------------

2- Objeto e preço proposto:

- 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.
- 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.
- 2.3. Valor Total da Proposta R\$ 221.850,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil oitocentos e cinquenta Reais).
- 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

- 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Londrina /PR 04 fevereiro, 2022

Sayuri Hasegawa Fernandes
Rg: 4.379355-1
CPF: 869.148.479-91

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.990.248/0001-87
Razão Social: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: ROD PR 160 KM 3 6 SN / SITIO PINHIERINHO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020100352532511463

Informação obtida em 04/02/2022 10:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 245/2012
Inscrição Municipal: 54-13890
Reg. Livro: 116
Folha: 13890

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Departamento de Receita e Rendas, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 8967/2012 de 15/10/2012 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA



Nome Fantasia:

CNPJ: 16.990.248/0001-87

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA PR 160
Complemento: KM 3,6
Bairro: SÍTIO PINHEIRINHO
Distrito:
Cidade: Cornelio Procopio

Número: SN
CEP: 86300-000

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

OBSERVAÇÕES

SUBSTITUIÇÃO DE ALVARÁ CONF. PROT. Nº 16245 DE 17/11/2020 EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02 CONF. RECOM. DA PROM, DEVE O CONTR. DESTIN. OS RESID. RECICL. AS COOP. ASSOC. DE CATAD. INSCR. NESTE MUNIC. CONF. LEI 12305/10 DECR. 7404/10. EXC. AS HIPÓT. DE INVIABILIDADE.

Cornelio Procopio (PR), 17 de Novembro de 2020

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
Chefe de Divisão de Arrecadação



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
 Vítor Pacheco Galvão - Tabelião

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Esclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FUU54469

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,42.
 Cornélio Procopio-PR, 04 de fevereiro de 2022.
 Gines Gabarron Pacheco-Escrevente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA II DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 2/2022 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão nomeada em 04/01/2022, através da portaria nº 1542/2022, constituída pela pregoeira e equipe de apoio, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE MARCIO URBANO, onde foi instalada a sessão de entrega dos documentos da empresa vencedora do certame sendo estes: cópia do alvará com a devida autenticação e o certificado de regularidade do FGTS também vigente e proposta atualizada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião.


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
PREGOEIRA
023.000.589-60


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
EQUIPE DE APOIO
065.535.889-70


JOSE MARCIO URBANO
EQUIPE DE APOIO
023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass. Inf. _____
CPL _____

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022- PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Assim a adjudicação por Item:

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PEDRANORTE		M ³	150,00	449,00	67.350,00
1	2	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO	PEDRANORTE		MT ³	150,00	560,00	84.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	PEDRANORTE		M ³	150,00	470,00	70.500,00
TOTAL								221.850,00

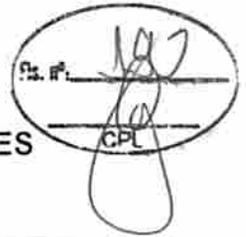
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB É DE R\$ 221.850,00(Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2022

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1111/2022

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 16/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

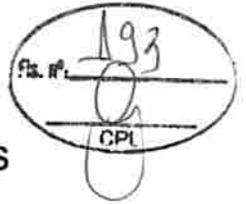
1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. A Administração **justificou** a opção pela modalidade pregão presencial no documento de fls. 6-8.
5. **Não há impugnação ao edital e nem interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro.**
6. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02.
8. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 10.520/02, por ser a modalidade pregão escolhida para reger a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



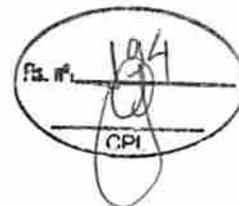
9. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
10. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.
11. O processo contou com **dois** licitantes interessados, registrando a disputa de lances verbais para alcançar a melhor condição de contratação possível. A propostas foi analisada com imparcialidade e com base em critérios objetivos, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.
12. Da mesma forma, o pregoeiro procedeu com a análise dos documentos, declarado as empresas licitantes habilitadas. **A empresa Bandimix Concretos e Argamassa LTDA-ME apresentou documentos de credenciamento incompatíveis, pelo que foi inviabilizada de dar lances. A empresa Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda-EPP apresentou CND-FGTS vencida, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de cinco dias para apresentar a certidão atualizada. A empresa fez juntar ao processo a referida certidão, cumprindo o art. 43, §1º da LC 123/2006.**
13. Foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, que foram objeto da presente leitura jurídica que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, **opino** que a **homologação** da licitação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.
15. Assim, recomendo ao interessado:
- (i) observar as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
 - (ii) observar o julgamento imparcial das propostas de preços e de habilitação e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



(iii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/03 e dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;

(iv) observar o prazo recursal de 03 (três) dias nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n 10.520/02 para encaminhar à homologação;

16. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item anterior, sugire-se ao interessado que submeta o processo à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2022.

**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.02.09 14:11:31
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado aos seguintes contratados:

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	449,00	67.350,00
1	2	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO	PEDRANORTE		MT³	150,00	560,00	84.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	470,00	70.500,00
TOTAL								221.850,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB É DE R\$ 221.850,00(Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 10 de fevereiro de 2022


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL.: 02/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado aos seguintes contratados:

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	449,00	67.350,00
1	2	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO	PEDRANORTE		MT³	150,00	560,00	84.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	470,00	70.500,00
TOTAL								221.850,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-PMB É DE R\$ 221.850,00(Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

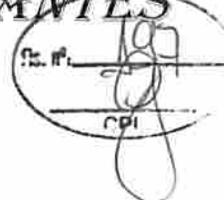
Bandeirantes-PR, 10 de fevereiro de 2022

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 59/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – EPP**, estabelecida na Rodovia PR 160-KM 3.6 s/nº, Sítio Pinheirinho na cidade de Cornélio Procópio estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.990.248/0001-87, neste ato representada por sua sócia/administradora, a Srª. Sayuri Hasegawa Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.379.355-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 869.148.479-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 10/02/2022.

PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	449,00	67.350,00
1	2	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO	PEDRANORTE		MT³	150,00	560,00	84.000,00
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	PEDRANORTE		M³	150,00	470,00	70.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	221.850,00
-------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 221.850,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991
Assinado de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES 86914847991
Data: 2022.02.14 10:25:59 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

199
R. n.º

- §1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:
- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
 - a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

- §1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).
- §2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado eletronicamente
por SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
014847991
Data: 2022.02.14 14:19
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

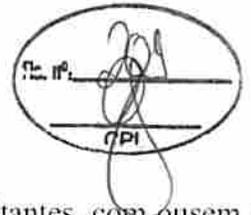
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
47991
Data: 2022.02.14 10:30:22 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES

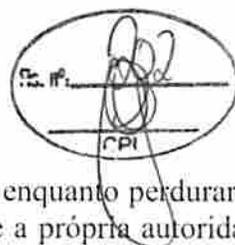
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
GPI
Data: 2022.02.14 10:10:43 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
86914847991

Assinada de forma digital por SAYURI HASEGAWA FERNANDES
CPF: 86914847991
Data: 2022.02.14 10:21:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura digitalizada

§2º Pela CONTRATADA:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas n

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

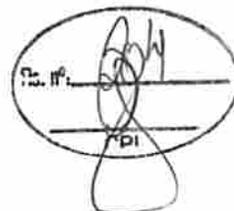
SAYURI
HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital
por SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991
Data: 2022.02.14
10:31:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

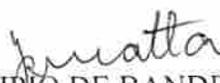
ESTADO DO PARANÁ



§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SAYURI HASEGAWA FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :869148
47991
Dados: 2022.02.14 10:32:14 -03'00'

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO
E ARGAMASSA LTDA - EPP
Sayuri Hasegawa Fernandes
Sócia/Administradora

Testemunhas:

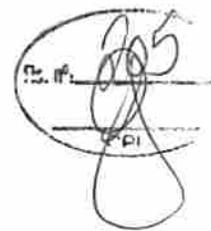

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº 59/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: 221.850,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SAYURI HASEGAWA
FERNANDES
:86914847991

Assinado de forma digital por
SAYURI HASEGAWA
FERNANDES :86914
847991
Dados: 2022.02.14 10:32:48
-03'00'

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO
E ARGAMASSA LTDA - EPP
Sayuri Hasegawa Fernandes
Sócia/Administradora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 183
Ano 2022
Página 30 de
34

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº 59/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E EXTRUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: 221.850,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2290	060011512204195038	000	3390300000	Do Exercício
2022	2360	060011545204215040	000	3390300000	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO
E ARGAMASSA LTDA - EPP
Sayuri Hasegawa Fernandes
Sócia/Administradora

Rua Frei Rubeo Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel. (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico